



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP : 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

### LEI Nº 1400, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

*"Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para conceder subvenção social para a Associação Unidos de Última Hora e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação Unidos de Última Hora para apoiar a participação da entidade nos festejos carnavalescos a serem realizados em praça pública na cidade de Nazareno no ano de 2013.

§1º Para atender ao disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Unidos de Última Hora no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) repassados em única parcela.

§2º A minuta do convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

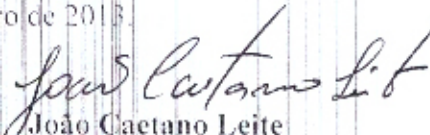
§3º O valor mencionado no parágrafo primeiro deste artigo será repassado diretamente a Associação Unidos de Última Hora, para pagamento de despesas para a promoção de desfile de blocos carnavalescos em praça pública.

§4º A Associação Unidos de Última Hora deverá prestar contas em até 30 dias após o término de vigência do convênio.

Art. 2º. Servirá de recursos para custeio da subvenção autorizada por esta Lei a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 02.005.000.13.392.1302.2.008.3.3.50.43.00 - Ficha 00144.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Nazareno, 15 de janeiro de 2013.

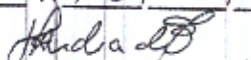
  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - 35

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

15/01/13 A 22/01/13

  
Car. M. S. S. S.